



Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0030/2020

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel de propriedade do SESI/DR/PR, localizado na rua Francisco Coelho nº 90, município de Matinhos/PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 28/2020-DIDEN e a Proposição nº 24/2020, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI do Paraná não possui mais interesse em um imóvel institucional, com benfeitorias, localizado na rua Francisco Coelho nº 90, município de Matinhos/PR e matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Guaratuba/PR, sob o nº 31.309;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Ofício nº 054/2020-FIEP/PRES, do diretor do Departamento Regional do SESI do Paraná, bem como os termos da Resolução nº 005/2020, do Conselho Regional do SESI, que se manifestou favoravelmente a alienação, por venda, do imóvel;

CONSIDERANDO o novo laudo de avaliação datado de 04/12/2019, juntado ao processo SESI/CN0075/2020 que encontrou valor menor do que o laudo anteriormente juntado ao processo SESI/CN0185/2016, e que deverá estar atualizado na data da alienação;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" e o art. 26, ambos do Regulamento do SESI;



CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no Ofício nº 108/2020, de 27/04/2020, do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0059/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in Proc. SESI/CN0075/2020*.

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI do Paraná a alienar, por venda, um imóvel, com benfeitorias, localizado na rua Francisco Coelho nº 90, município de Matinhos/PR e matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Guaratuba/PR sob o nº 31.309, alienação esta que deverá se dar com base em novo laudo de avaliação juntado ao processo SESI/CN0075/2020, que encontrou valor menor do que o laudo anteriormente juntado ao processo SESI/CN0185/2016, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

Art. 2º Determinar que conste do edital que ofertará publicamente o imóvel, que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e os seus eventuais custos.



Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo vendido com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações contidas nos artigos 2º e 3º acima indicados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de abril de 2020.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente